



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO DE VIAÇÃO E TRANSPORTES

REQUERIMENTO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA N° , DE 2021 (Do Sr. Roman)

Requer a realização de Audiência Pública para debater os lucros exorbitantes das concessões rodoviárias no Estado do Paraná.

Senhor Presidente,

Requeiro ao plenário desta Comissão, nos termos do art. 117 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, a realização de Audiência Pública para debater os lucros exorbitantes das concessões rodoviárias no Estado do Paraná.

Para isso, solicito que sejam convidados representantes das seguintes empresas detentoras de concessões rodoviárias no Paraná.

- a) Empresa Concessionária de Rodovias do Norte S/A – Econorte;
- b) Rodovias Integradas do Paraná S/A - Viapar;
- c) Rodovias das Cataratas S/A - Ecocataratas;
- d) Caminhos do Paraná S/A - Caminhos do Paraná;
- e) Concessionária de Rodovias do Lote 05 – PR S/A - Rodonorte;
- f) Concessionária Ecovia Caminho do Mar S/A - Ecovia,
-



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Roman
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD21355777800>



* C D 2 1 3 5 5 7 7 7 8 0 0 *



CÂMARA DOS DEPUTADOS

JUSTIFICAÇÃO

O Paraná foi um dos primeiros estados da federação a conceder estradas a iniciativa privada. Em 1997, por meio de um contrato de delegação em que a União entregou suas rodovias à administração estadual, o governo do Paraná concedeu à iniciativa privada seis lotes de estradas, em um total de 2,5 mil quilômetros.

Os contratos de concessão têm prazo de validade de 24 anos (encerram-se no fim de 2021). As empresas vencedoras da licitação tiveram sete meses para concluir obras nas rodovias antes de começar a cobrar a tarifa de pedágio.

Desde o início da cobrança, ficou claro que o modelo de delegação adotado foi equivocado. Os preços praticados são altíssimos. O Paraná optou por um modelo de concessão em que a empresa vencedora não era a que ofertasse a menor tarifa, mas a que aceitasse fazer a manutenção da maior extensão de estradas.

Ademais, a taxa interna de retorno do contrato (lucro previsto) foi fixada em 20%, percentual muito elevado se comparado a padrões nacionais e internacionais. A título de comparação a taxa interna de retorno fixada pelo governo federal para as concessões licitadas nos anos 2000 foi de 8%. Também não havia previsão de reavaliação da taxa interna de retorno.

Uma série de estudos e investigações indicavam que o pedágio no Paraná é lesivo ao interesse público e ao usuário. Chegaram a essa conclusão, em diferentes momentos, o Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE), o Tribunal de Contas da União (TCU), a Federação das Indústrias do Estado do Paraná (Fiep) e a Fundação Instituto de Administração (FIA).

Diante do exposto, requeiro a realização de audiência pública para discutir os lucros exorbitantes das empresas concessionárias de rodovias no Estado do Paraná.



* CD21355777800*



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Sala da Comissão, em de 2021.
de 2021.

Dep. ROMAN
Patriota/PR



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Roman
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD21355777800>



* C D 2 1 3 5 5 7 7 7 8 0 0 *